



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 658/2022

16 - 2 22

Hortolândia, 05 de outubro de 2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR PAULO PEREIRA FILHO

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 55/2022, representado pelo Autógrafo nº 130, de 13 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas."

O autógrafo trata sobre a "implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas."

A proposta implica em que as concessionárias tenham custos que iriam ser repassados aos munícipes usuários do serviço de transporte público. Só isso já justifica o veto à propositura, por ser desfavorável ao interesse público.

Não fosse isso suficiente, se transformado em lei, o autógrafo implicaria na alteração do contrato de concessão, o que constitui intervenção do Poder Legislativo em matéria de trato exclusivo pelo Poder Executivo, violando o princípio da harmonia e independência dos poderes.

Depois, e por último, como informado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nem todos os contratos de concessão dos veículos de transporte urbano que transitam pelo Município foram celebrados com o Município. Deste modo, este não tem ingerência sobre aqueles veículos, não tendo como exigir a implantação dos adesivos, não havendo, portanto, interesse público.

Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o veto integral ao projeto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal